tou exigências técnicas e os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 07 – Análise da Reabertura do protocolo 17.935 referente ao Condomínio "Residencial 1", no Município de Cotia, tendo como interessada Vinte e Seis Cotia Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Por solicitação do Interessado, do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 24.10.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 08 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.970 referente ao Loteamento "Residencial Terras Altas da Boa Vista", no Município de Atibaia, tendo como interessada Terras Altas da Boa Vista Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto e o Representante do Daee o considerou aprovado. 09 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.100 referente ao Loteamento "Estação Guanabara", no Município de Campinas, tendo como interessado BDI Realty Empreendimento Imobiliário 01 Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 306/2023. 10 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.113 referente ao Loteamento "Reserva Boa Vista", no Município São João da Boa Vista, tendo como interessado G37 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Por solicitação do Interessado, do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 24.10.2023. Após discussão o Representante da Sabesp indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e do Daee o consideraram aprovado. 11 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.155 referente ao Loteamento "Quinta da Boa Vista", no Município de Pindamonhangaba, tendo como interessado Luiz Darcy Gonçalves. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 17.10.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 12 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.192 referente ao Loteamento "Residencial dos Ipês", no Município de Viradouro, tendo como interessado Rudon Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação indeferiu o projeto e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo o considerou aprovado. 13 – Análise da Reabertura do protocolo 18.241 referente ao Condomínio "Residencial Lagoa de Versalhes", no Município Sorocaba, tendo como interessada MRV Prime LXXIV Incorporações Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 14 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.353 referente ao Loteamento "Residencial Parque dos Pássaros", no Município de Mirassol, tendo como interessado Parque dos Pássaros Empreendimentos Ltda. Por solicitação do Interessado, do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 24.10.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e do Daee consideraram o projeto aprovado. 15 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.375 referente ao Loteamento "Residencial Parklands", no Município de Barbosa, tendo como interessado Rubens Lúcio Figueiredo. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 17.10.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e do Daee consideraram o projeto aprovado. 16 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.495 referente ao Loteamento "Jardim Reserva São João", no Município de Hortolândia, tendo como interessado Manoel de Vasconcellos Neto. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 307/2023. 17 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.514 referente ao Loteamento "Residencial Entre Rios", no Município de Monte Mor, tendo como interessado Manoel de Vasconcellos Neto. Por solicitação do Representante do Daee e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 17.10.2023. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Sabesp consideraram aprovado. 18 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.566 referente ao Loteamento "Residencial Sem Denominação", no Município de Cosmópolis, tendo como interessado Bello Rio Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto. 19 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.621 referente ao Condomínio "Residencial e Comercial Sem Denominação", no Município de Suzano, tendo como interessado NGN Premier SPE Incorporadora Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto e o Representante da Sabesp o considerou aprovado. 20 – Análise do protocolo 18.758 referente ao Loteamento "Recanto Maravilha", no Município de Mira Estrela, tendo como interessado Edinaldo Moreira Dias Ramos. Por solicitação do Representante do Daee e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 17.10.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp dispensou o projeto de análise. 21 – Análise do protocolo 18.759 referente ao Loteamento "Residencial e Comercial Vila Messina", no Município de Sertãozinho, tendo como interessado Agropecuária Iracema Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 22 – Análise do protocolo 18.760 referente ao Loteamento "Residencial Irineu Zanetti II", no Município de Franca, tendo como interessada Zanetti Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 23 – Análise do protocolo 18.761 referente ao Loteamento "Laurinda Alves da Silva", no Município de Itirapuã, tendo como interessada Laurinda Alves da Silva. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 24 – Análise do protocolo 18.762 referente ao Loteamento "Villa Harmonia", no Município de Bragança Paulista, tendo como interessado Habitarte Desenvolvimento Urbano Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 17.10.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e os Representantes do Daee e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 25 – Análise do protocolo 18.797 referente ao Loteamento "Residencial e Comercial Jau Aguassanta – Etapa I", no Município de Jau, tendo como interessado Aguassanta Desenvolvimento Imobiliário S.A. Por solicitação do Representante do Daee e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 17.10.2023. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 26 – Análise do protocolo 18.799 referente ao Loteamento "Residencial Montoro I", no Município de Araraquara, tendo como interessado Pacaembu Araraquara I – Empreendimento Imobiliário Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 27 – Análise do protocolo 18.802 referente ao Loteamento "Residencial Morada do Verde", no Município de Cotia, tendo como interessado For Sale Investimentos e Participações Ltda. Por solicitação dos Representantes do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 17.10.2023. Após discussão o Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 28 – Assuntos Gerais: 01 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.482 referente ao Loteamento "Residencial Terra Verde", no Município de Cotia, tendo como interessado M.S.A.Q.B. Imóveis Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 308/2023. 02 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 18.659 referente ao Condomínio "Residencial San Ricci", no Município de São Paulo, tendo como interessado MRV Engenharia e Participações S.A. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 309/2023. 03 – Análise do protocolo 18.518 referente ao Loteamento "Parque Residencial Fazenda Vista Verde", no Município de Araçoiaba da Serra, tendo como interessado Luan Administração de Imóveis e Participações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. Correspondência Recebida e Analisada pelo Colegiado: 01 – João Assef. Protocolo 18.234 – Tarabai. Solicita continuidade para entrega das exigências técnicas da SDUH, Cetesb e Sabesp. Protocolo aprovado pelo Daee em reunião de 27.09.2022. Motivo: Retificação de área (da matrícula 15.548 para a matrícula 17.767). Ata publicada em 07/10/2022. Prazo para a entrega da documentação vencido em 07.12.2022. Continuidade Deferida. O interessado deverá entregar a documentação em até 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento e arquivamento do protocolo. 02 – EGH Empreendimentos Ltda. Protocolo 18.493 – Adamantina. Solicita continuidade para entrega das exigências técnicas da SDUH e Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee e pela Sabesp em reunião de 11.04.2022. Motivo: Alteração de projeto urbanístico e mudança na Carta de Diretrizes Sabesp. Ata publicada em 25/04/2023. Prazo para a entrega da documentação vencido em 25.06.2023. Continuidade Deferida. O interessado deverá entregar a documentação em até 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento e arquivamento do protocolo. Correspondência Recebida e Analisada pela Presidência em Conformidade com a Nota Técnica do GRAPROHAB nº 02/2.022, Item 5.1: 1 – Verde Vale JV III Empreendimentos Imobiliários Ltda. Protocolo 18.607 – Caçapava. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Cetesb e Sabesp. Protocolo aprovado pelo Daee em reunião de 27.06.2023. Pedido deferido. 2 – Fratelli Fazano Loteadora SPE Ltda. Protocolo 18.610 – Araçoiaba da Serra. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb em reunião de 04.07.2023. Pedido deferido. 3 – Ipanema Desenvolvimento Imobiliário Ltda. Protocolo 18.637 – Agudos. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Cetesb e Sabesp em reunião de 04.07.2023. Pedido deferido. 4 – Tiago Teixeira Barbosa Construtora e Prestadora de Serviços – ME. Protocolo 18.650 – Araçoiaba da Serra. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee em reunião de 01.08.2023. Pedido deferido. 5 – VF 17 Terras do Jacarandá SPE Ltda. Protocolo 18.651 – Joanópolis. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee em reunião de 04.07.2023. Pedido deferido. 6 – SPE 25 – Santa Angela Empreendimento Imobiliário Ltda. Protocolo 18.657 – Jundiaí. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee em reunião de 04.07.2023. Pedido deferido. 7 – Loteamento Jardim dos Rouxinóis – Ribeirão Preto SPE Ltda. Protocolo 18.679 – Ribeirão Preto. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Cetesb em reunião de 25.07.2023. Pedido deferido. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 852/2014. Protocolo 9.533 – Condomínio Residencial "Praia da Baleia", São Sebastião – SP. Reabertura de Análise. CETESB solicitou prazo adicional de 14 dias para conclusão da análise. 02 – Expediente 474/22. Protocolo 16.237 – Loteamento Residencial de Interesse Social "Jardim Harmonia", Batatais – SP. Solicitação de Alteração de Condicionante. Pedido deferido pela SDUH. 03 – Expediente 171/23. Protocolo 16.198 – Loteamento Residencial "Alto do Canadá", São Joaquim da Barra – SP. Solicitação de Reconsideração do Indeferimento relativo a Revalidação do Certificado. Pedido deferido pela CETESB. 04 – Expediente 372/23. Protocolo 17.756 – Loteamento "Jardim das Siriemas", Taquaritinga – SP. Solicitação de Análise de Projeto Modificativo. Exigências técnicas SDUH e DAEE, aprovado CETESB. 05 – Expediente 443/23. Protocolo 17.395 – Loteamento "Jardim Villas de Samantha", Araras – SP. Solicitação de Correção da Condicionante da SDUH. Pedido deferido pela SDUH. 06 – Expediente 444/23. Protocolo 15.279 – Loteamento "A Designar", Atibaia – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Indeferido CETESB. 07 – Expediente 448/23. Protocolo 17.498 – Loteamento "Residencial Valença", Paraguaçu Paulista – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. O certificado nº 295/2021 foi revalidado até 28/09/2027. 08 – Expediente 452/23. Protocolo 14.734 – Loteamento "Eco Green", São José do Rio Preto – SP. Solicitação de Revalidação do Certificado. Indeferido CETESB. Foi dado ao Colegiado conhecimento das análises dos expedientes efetuadas pela área técnica do GRAPROHAB: 1 - Expediente 0366/2023 – D, Emerson Fabiano da Rocha, Desmembramento, no Município de Cachoeira Paulista: Indeferido. 2 - Expediente 0367/2023 – D, Emerson Fabiano da Rocha, Desmembramento, no Município de Cachoeira Paulista: Indeferido. 3 – Expediente 0368/2023 – D, Emerson Fabiano da Rocha, Desmembramento, no Município de Cachoeira Paulista: Indeferido. 4 - Expediente 0469/2023 – D, Zitune Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Outra, Desmembramento, no Município de Barueri: Deferido. 5 - Expediente 0520/2023 – D, Longitude Hortolândia CVA 8 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Condomínio, no Município de Hortolândia: Indeferido. 6 – Expediente 0523/2023 – D, São José Desenvolvimento Imobiliário 58 Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 7 - Expediente 0524/2023 – D, Angico Empreendimentos Imobiliários Ltda., Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 8 - Expediente 0525/2023 – D, Grupo ADN S.A, Condomínio, no Município de Araraquara: Deferido. Expediente 0529/2023 – D, Projeto Imobiliário DI 7 Ltda., Condomínio, no Município de Guarulhos: Deferido. Expediente 0533/2023 – D, Emcamp, Desmembramento, no Município de Jundiaí: Indeferido. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMIL - 76 DE 28-09-2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais e considerando que os objetivos da Resolução SEMIL nº 27, de 10/04/2023 foram concluídos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Cessar os efeitos da Resolução SEMIL nº 27, de 10/04/2023, que constituiu a Comissão e Subcomissão responsáveis pela Promoção por Merecimento para os integrantes das classes de Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica e Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica e para os integrantes da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, referente ao exercício de 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Processos SEI 020.00000048/2023-48 e 020.00000026/2023-88)

RESOLUÇÃO SEMIL- 77, DE 30-09-2023

Institui a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, conforme disposto no artigo 8º, § 3º, da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, e no artigo 8º do Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022.

Artigo 2º - A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados será integrada pelos servidores a seguir relacionados:

I - Pelo Gabinete da Secretária:

a) Maurício Máximo de Andrade, portador da cédula de identidade RG nº 17.581.019-9; e

b) Fábio Aurélio Aguilera Mendes, portador da cédula de identidade RG nº 26.509.467-7;

II - Pela Subsecretaria de Meio Ambiente: Lucia Bastos Ribeiro de Sena, portadora da cédula de identidade RG nº 5.663.776;

III - Pela Subsecretaria de Logística e Transportes: Marcia Regina da Silva Batista, portadora da cédula de identidade RG nº 20.371.823-9;

IV - Pela Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico: Ana Lucia Amato Perez, portadora do RG nº 7.107.378-4;

V - Pela Subsecretaria de Energia e Mineração: Jaqueline Faiolo Terto de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 42.516.793-8; e

VI - Pelo Departamento de Recursos Humanos: Eliane de Souza Milan, portadora da cédula de identidade RG nº 21.884.839-0.

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor designado na alínea "a" do inciso I do caput deste artigo.

§ 2º - Em caso de impedimento do Presidente da Comissão, os trabalhos serão conduzidos pelo servidor designado na alínea "b" do inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados responde diretamente ao Gabinete da Secretária, a quem compete as devidas orientações para o funcionamento da Comissão.

§ 4º - A Comissão deverá promover a interlocução com o Departamento de Desenvolvimento Institucional da Coordenadoria de Gestão e com a Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR sempre que necessário.

§ 5º - Os trabalhos da Comissão Setorial de Bonificação por Resultados serão executados sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes.

Artigo 3º - A Comissão Setorial poderá, sem prejuízo do disposto no artigo 8º do Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022:

I – requerer informações junto às áreas direta ou indiretamente relacionadas com os indicadores que compõem a proposta de Bonificação por Resultados - BR desta Secretaria; e

II – convocar servidores cuja experiência e conhecimento possam contribuir para o sucesso do programa de Bonificação por Resultados – BR.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI nº 018.00008633/2023-16)

PROCESSO: 020.00011621/2023-49

INTERESSADO: Coordenadoria de Recursos Hídricos

ASSUNTO: Serviço Operacional de Curso e Treinamento - Congresso para Desenvolvimento Profissional.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas pela Coordenadoria de Recursos Hídricos, nos termos do Memorando CRHi (7772676), o Parecer CJ/SEMIL 549/2023 (8273423), a Nota Informativa CRHi (7805845) e a Nota Informativa DSAGC/CC (8564448), RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Coordenador de Recursos Hídricos, para a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA SABESP, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, visando à participação de servidores do DAEE e da SEMIL no 34° Encontro Técnico AESabesp e Fenasan 2023 – Feira Nacional de Saneamento e Meio Ambiente, que será realizado no Pavilhão Branco, no Expo Center Norte.

Publique-se e devolva-se à Chefia de Gabinete, para adoção das providências subsequentes.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FAUNA SILVESTRE

RETI-RATI da PORTARIA CFS N° 01/2023, por ter saído com nome de coleção incorreta.

Institui a Coleção Microbiológica e Genética de Biomas Brasileiros (CMGBB) e o Banco Paulista de Germoplasma de Animais Silvestres (BPGAS) no âmbito da Coordenadoria de Fauna Silvestre (CFS) da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Considerando que o Decreto nº 67.211 de 27 de outubro de 2022 acrescenta a Coordenadoria de Fauna Silvestre (CFS) no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL e determina como atribuições da CFS a manutenção e o gerenciamento Biobanco composto por amostras biológicas de animais da fauna nativa e exótica, além de amostras ambientais;

Considerando que as atividades da Fundação Zoológico de São Paulo (FZSP), incluindo suas coleções biológicas foram incorporadas pela CFS; e

Considerando que a FZSP estabeleceu formalmente as coleções biológicas denominadas "Coleção Microbiológica e Genética de Biomas Brasileiros" e o "Banco de Gametas e Tecidos Reprodutivos de Animais Silvestres", por meio das Portarias n° 14/2022 e 15/2022, respectivamente.

Art. 1° Ficam instituídas a Coleção Microbiológica e Genética de Biomas Brasileiros (CMGBB) e o Banco Paulista de Germoplasma de Animais Silvestres - BPGAS, bem como a designação das respectivas curadorias.

Art. 2° A Coleção Microbiológica e Genética de Biomas Brasileiros (CMGBB) tem por atribuições:

a. Gerenciar os recursos genéticos e microbiológicos (coleção de cultura, banco genético, biobanco);

b. Promover e executar projetos de pesquisas na área para a conservação animal;

c. Promover e executar projetos na área de biotecnologia e inovação tecnológica; e

d. Estabelecer parcerias nacionais e internacionais.

Art. 3° A servidora Irys Hany Lima Gonzalez fica designada como curadora da CMGBB.

Art. 4° O Banco Paulista de Germoplasma de Animais Silvestres – BPGAS tem por responsabilidades:

a. Administrar o acervo de amostras do banco de germoplasma;

b. Coletar in situ e ex situ, avaliar, manter e conservar os recursos genéticos;

c. Decidir quanto à utilização do germoplasma;

d. Desenvolver projetos de pesquisa voltados para a conservação de espécies endêmicas ameaçadas.

Art. 5° A servidora Paloma Rocha Arakaki Henriques fica designada como curadora da BPGAS.

Art. 6° São objetivos das referidas coleções:

a. Documentação dos dados através da informatização dos registros;

b. Operacionalizar adequações para atendimento as normas e requisitos vigentes;

c. Credenciamento em plataformas e redes nacionais e internacionais;

d. Incorporação de amostras através de parcerias e projetos de pesquisas;

e. Intercâmbio de conhecimento interinstitucionais;

f. Acompanhamento das legislações nacionais e internacionais referentes aos recursos genéticos armazenados.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Locosque Ramos

Coordenadora de Fauna Silvestre

RETI-RATI da PORTARIA CFS N° 02/2023, por ter saído com tabela desconfigurada.

Dispõe sobre a lista das espécies de aves susceptíveis à Influenza Aviária de Alta Patogenicidade-IAAP, no estado de São Paulo.

A Coordenadora de Fauna Silvestre, considerando o Decreto Estadual nº 67.872, de 13 de agosto de 2023 que declara estado de emergência zoosanitária no Estado de São Paulo, por 180 (cento e oitenta) dias, em razão da detecção da infecção pelo vírus da influenza aviária H5N1 de alta patogenicidade (IAAP) em aves silvestres no Brasil, declara:

Art. 1º - Fica publicada a lista das espécies de avifauna consideradas de maior importância epidemiológica no Estado de São Paulo para influenza aviária de alta patogenicidade.

Art. 2º - Recomenda-se o emprego das orientações constantes na nota técnica; 02/2023/DSA/SDA/MAPA, entre elas que os Centros de Triagem de Animais Silvestres realizarem quarentena/isolamento das espécies de aves listadas, assintomáticas, com o objetivo de preservar o restante do plantel e na sua impossibilidade, sugerem-se busca de parcerias/cooperação entre as instituições públicas e privadas afins.

Art. 3º - Os equipamentos de proteção individual (EPIs) indicados para atendimento de animais suspeitos e possíveis focos de influenza aviária estão indicados no Anexo 5 do Plano de Vigilância de Influenza Aviária e Doença de Newcastle publicado no dia 6 de julho de 2022 pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º - Atualizações desta lista podem ser publicadas de acordo com achados científicos ou surgimento de novos casos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patricia Locosque Ramos

Coordenadora da Coordenadoria de Fauna Silvestre

ANEXO I

ORDEM	FAMÍLIA	ESPÉCIE (NOME CIENTÍFICO)	NOME POPULAR
Anseriformes	Anhimidae	Anhima cornuta	anhuma
Anseriformes	Anatidae	Dendrocygna bicolor	marreca-caneleira
Anseriformes	Anatidae	Dendrocygna viduata	irerê
Anseriformes	Anatidae	Dendrocygna autumnalis	marreca-cabocla
Anseriformes	Anatidae	Coscoroba coscoroba	capororoca
Anseriformes	Anatidae	Cairina moschata	pato-do-mato
Anseriformes	Anatidae	Sarkidiornis sylvicola	pato-de-crista
Anseriformes	Anatidae	Callonetta leucophrys	marreca-de-coleira
Anseriformes	Anatidae	Amazonetta brasiliensis	ananaí
Anseriformes	Anatidae	Anas flavirostris	marreca-pardinha
Anseriformes	Anatidae	Anas georgica	marreca-parda
Anseriformes	Anatidae	Anas bahamensis	marreca-toicinho
Anseriformes	Anatidae	Spatula versicolor	marreca-cricri
Anseriformes	Anatidae	Spatula discors	marreca-de-asa-azul
Anseriformes	Anatidae	Spatula platalea	marreca-colhereira
Anseriformes	Anatidae	Netta erythrophthalma	paturi-preta
Anseriformes	Anatidae	Netta peposaca	marrecão
Anseriformes	Anatidae	Nomonyx dominicus	marreca-caucau
Anseriformes	Anatidae	Cygnus melancoryphus	cisne-de-pescoço-preto
Podicipediformes	Podicipedidae	Rollandia rolland	mergulhão-de-orelha-branca

Podicipediformes	Podicipedidae	Tachybaptus dominicus	mergulhão-pequeno
Podicipediformes	Podicipedidae	Podilymbus podiceps	mergulhão-caçador
Podicipediformes	Podicipedidae	Podicephorus major	mergulhão-grande
Podicipediformes	Podicipedidae	Podiceps occipitalis	mergulhão-de-orelha-amarela
Phoenicopteriformes	Phoenicopteridae	Phoenicopterus chilensis	flamingo-chileno
Ciconiiformes	Ciconiidae	Jabiru mycteria	tuiuiú
Ciconiiformes	Ciconiidae	Mycteria americana	cabeça-seca
Suliformes	Fregatidae	Fregata magnificens	tesourão
Suliformes	Sulidae	Sula leucogaster	atobá
Suliformes	Phalacrocoracidae	Nannopterum brasilianus	biguá
Suliformes	Anhingidae	Anhinga anhinga	biguatinga
Pelecaniformes	Ardeidae	Tigrisoma lineatum	socó-boi
Pelecaniformes	Ardeidae	Cochlearius cochlearius	arapapá
Pelecaniformes	Ardeidae	Botaurus pinnatus	socó-boi-baio
Pelecaniformes	Ardeidae	Ixobrychus exilis	socoí-vermelho
Pelecaniformes	Ardeidae	Ixobrychus involucris	socoí-amarelo
Pelecaniformes	Ardeidae	Nycticorax nycticorax	socó-dorminhoco
Pelecaniformes	Ardeidae	Butorides striata	socozinho
Pelecaniformes	Ardeidae	Bubulcus ibis	garça-vaqueira
Pelecaniformes	Ardeidae	Ardea cocoi	garça-moura
Pelecaniformes	Ardeidae	Ardea alba	garça-branca
Pelecaniformes	Ardeidae	Syrigma sibilatrix	maria-faceira
Pelecaniformes	Ardeidae	Pilherodius pileatus	garça-real
Pelecaniformes	Ardeidae	Egretta thula	garça-branca-pequena
Pelecaniformes	Ardeidae	Egretta caerulea	garça-azul
Pelecaniformes	Threskiornithidae	Eudocimus ruber	guará
Pelecaniformes	Threskiornithidae	Plegadis chihi	caraúna
Pelecaniformes	Threskiornithidae	Mesembrinibis cayennensis	coró-coró
Pelecaniformes	Threskiornithidae	Phimosus infuscatus	tapicuru
Pelecaniformes	Threskiornithidae	Theristicus caudatus	curicaca
Pelecaniformes	Threskiornithidae	Platalea ajaja	colhereiro
Cathartiformes	Cathartidae	Cathartes aura	urubu-de-cabeça-vermelha
Cathartiformes	Cathartidae	Cathartes burrovianus	urubu-de-cabeça-amarela
Cathartiformes	Cathartidae	Coragyps atratus	urubu
Cathartiformes	Cathartidae	Sarcoramphus papa	urubu-rei
Accipitriformes	Pandionidae	Pandion haliaetus	águia-pescadora
Accipitriformes	Accipitridae	Leptodon cayanensis	gavião-gato
Accipitriformes	Accipitridae	Chondrohierax uncinatus	caracoleiro
Accipitriformes	Accipitridae	Elanoides forficatus	gavião-tesoura
Accipitriformes	Accipitridae	Elanus leucurus	gavião-peneira
Accipitriformes	Accipitridae	Harpagus diodon	gavião-bombachinha
Accipitriformes	Accipitridae	Circus buffoni	gavião-do-banhado
Accipitriformes	Accipitridae	Accipiter poliogaster	tauató-pintado
Accipitriformes	Accipitridae	Accipiter striatus	tauató-miúdo
Accipitriformes	Accipitridae	Ictinia plumbea	sovi
Accipitriformes	Accipitridae	Busarellus nigricollis	gavião-belo
Accipitriformes	Accipitridae	Rostrhamus sociabilis	gavião-caramujeiro
Accipitriformes	Accipitridae	Geranospiza caerulescens	gavião-pernilongo
Accipitriformes	Accipitridae	Heterospizias meridionalis	gavião-caboclo
Accipitriformes	Accipitridae	Amadonastur lacernulatus	gavião-pombo-pequeno
Accipitriformes	Accipitridae	Urubitinga urubitinga	gavião-preto
Accipitriformes	Accipitridae	Rupornis magnirostris	gavião-carijó
Accipitriformes	Accipitridae	Parabuteo unicinctus	gavião-asa-de-telha
Accipitriformes	Accipitridae	Geranoaetus albicaudatus	gavião-de-rabo-branco
Accipitriformes	Accipitridae	Buteo brachyurus	gavião-de-cauda-curta
Accipitriformes	Accipitridae	Buteo swainsoni	gavião-papa-gafanhoto
Accipitriformes	Accipitridae	Spizaetus tyrannus	gavião-pega-macaco
Gruiformes	Aramidae	Aramus guarauna	carão
Gruiformes	Rallidae	Coturnicops notatus	pinto-d'água-carijó
Gruiformes	Rallidae	Aramides mangle	saracura-do-mangue
Gruiformes	Rallidae	Aramides cajaneus	saracura-três-potes
Gruiformes	Rallidae	Aramides saracura	saracura-do-mato
Gruiformes	Rallidae	Amaurolimnas concolor	saracura-lisa
Gruiformes	Rallidae	Rallus longirostris	saracura-matraca
Gruiformes	Rallidae	Laterallus melanophaius	sanã-parda
Gruiformes	Rallidae	Laterallus exilis	sanã-do-capim
Gruiformes	Rallidae	Laterallus leucopyrrhus	sanã-vermelha
Gruiformes	Rallidae	Laterallus flaviventer	sanã-amarela
Gruiformes	Rallidae	Mustelirallus albicollis	sanã-carijó
Gruiformes	Rallidae	Neocrex erythrops	turu-turu
Gruiformes	Rallidae	Pardirallus maculatus	saracura-carijó
Gruiformes	Rallidae	Pardirallus nigricans	saracura-sanã
Gruiformes	Rallidae	Pardirallus sanguinolentus	saracura-do-banhado
Gruiformes	Rallidae	Gallinula galeata	galinha-d'água
Gruiformes	Rallidae	Porphyriops melanops	galinha-d'água-carijó
Gruiformes	Rallidae	Porphyrio martinica	frango-d'água-azul
Gruiformes	Rallidae	Porphyrio flavirostris	frango-d'água-pequeno
Gruiformes	Rallidae	Fulica armillata	carqueja-de-bico-manchado
Gruiformes	Rallidae	Fulica rufifrons	carqueja-de-escudo-vermelho
Gruiformes	Rallidae	Fulica leucoptera	carqueja-de-bico-amarelo
Gruiformes	Heliornithidae	Heliornis fulica	picaparra
Charadriiformes	Charadriidae	Vanellus cayanus	mexeriqueira
Charadriiformes	Charadriidae	Vanellus chilensis	quero-quero
Charadriiformes	Charadriidae	Pluvialis dominica	batuiruçu
Charadriiformes	Charadriidae	Pluvialis squatarola	batuiruçu-de-axila-preta
Charadriiformes	Charadriidae	Charadrius semipalmatus	batuíra-de-bando
Charadriiformes	Charadriidae	Charadrius collaris	batuíra-de-coleira
Charadriiformes	Charadriidae	Charadrius modestus	batuíra-de-peito-tijolo
Charadriiformes	Haematopodidae	Haematopus palliatus	piru-piru
Charadriiformes	Recurvirostridae	Himantopus melanurus	pernilongo-de-costas-brancas
Charadriiformes	Scolopacidae	Gallinago paraguaiae	narceja
Charadriiformes	Scolopacidae	Gallinago undulata	narcejão
Charadriiformes	Scolopacidae	Limosa haemastica	maçarico-de-bico-virado
Charadriiformes	Scolopacidae	Numenius hudsonicus	maçarico-de-bico-torto
Charadriiformes	Scolopacidae	Bartramia longicauda	maçarico-do-campo
Charadriiformes	Scolopacidae	Actitis macularius	maçarico-pintado
Charadriiformes	Scolopacidae	Tringa solitaria	maçarico-solitário
Charadriiformes	Scolopacidae	Tringa melanoleuca	maçarico-grande-de-perna-amarela
Charadriiformes	Scolopacidae	Tringa semipalmata	maçarico-de-asa-branca
Charadriiformes	Scolopacidae	Tringa flavipes	maçarico-de-perna-amarela
Charadriiformes	Scolopacidae	Arenaria interpres	vira-pedras
Charadriiformes	Scolopacidae	Calidris canutus	maçarico-de-papo-vermelho
Charadriiformes	Scolopacidae	Calidris alba	maçarico-branco
Charadriiformes	Scolopacidae	Calidris pusilla	maçarico-rasteirinho
Charadriiformes	Scolopacidae	Calidris minutilla	maçariquinho
Charadriiformes	Scolopacidae	Calidris fuscicollis	maçarico-de-sobre-branco
Charadriiformes	Scolopacidae	Calidris bairdii	maçarico-de-bico-fino
Charadriiformes	Scolopacidae	Calidris melanotos	maçarico-de-colete
Charadriiformes	Scolopacidae	Calidris himantopus	maçarico-pernilongo
Charadriiformes	Scolopacidae	Calidris subruficollis	maçarico-acanelado
Charadriiformes	Scolopacidae	Calidris pugnax	combatente
Charadriiformes	Scolopacidae	Phalaropus tricolor	pisa-n'água
Charadriiformes	Jacanidae	Jacana jacana	jaçanã
Charadriiformes	Stercorariidae	Stercorarius chilensis	mandrião-chileno
Charadriiformes	Stercorariidae	Stercorarius maccormicki	mandrião-do-sul
Charadriiformes	Stercorariidae	Stercorarius antarcticus	mandrião-antártico
Charadriiformes	Stercorariidae	Stercorarius pomarinus	mandrião-pomarino
Charadriiformes	Stercorariidae	Stercorarius parasiticus	mandrião-parasítico
Charadriiformes	Stercorariidae	Stercorarius longicaudus	mandrião-de-cauda-comprida
Charadriiformes	Laridae	Chroicocephalus maculipennis	gaivota-maria-velha
Charadriiformes	Laridae	Chroicocephalus cirrocephalus	gaivota-de-cabeça-cinza
Charadriiformes	Laridae	Leucophaeus atricilla	gaivota-alegre
Charadriiformes	Laridae	Leucophaeus pipixcan	gaivota-de-franklin
Charadriiformes	Laridae	Larus dominicanus	gaivotão
Charadriiformes	Laridae	Anous stolidus	trinta-réis-escuro
Charadriiformes	Laridae	Sternula superciliaris	trinta-réis-pequeno
Charadriiformes	Laridae	Phaetusa simplex	trinta-réis-grande
Charadriiformes	Laridae	Sterna hirundo	trinta-réis-boreal
Charadriiformes	Laridae	Sterna paradisaea	trinta-réis-ártico
Charadriiformes	Laridae	Sterna hirundinacea	trinta-réis-de-bico-vermelho
Charadriiformes	Laridae	Sterna trudeaui	trinta-réis-de-coroa-branca
Charadriiformes	Laridae	Thalasseus acuflavidus	trinta-réis-de-bando
Charadriiformes	Laridae	Thalasseus maximus	trinta-réis-real
Charadriiformes	Laridae	Rynchops niger	talha-mar
Columbiformes	Columbidae	Columbina talpacoti	rolinha
Columbiformes	Columbidae	Columbina squammata	fogo-apagou
Columbiformes	Columbidae	Columbina picui	rolinha-picuí
Columbiformes	Columbidae	Columba livia	pombo-doméstico
Columbiformes	Columbidae	Patagioenas picazuro	asa-branca
Columbiformes	Columbidae	Zenaida auriculata	avoante
Apodiformes	Apodidae	Cypseloides fumigatus	taperuçu-preto
Apodiformes	Apodidae	Cypseloides senex	taperuçu-velho
Apodiformes	Apodidae	Streptoprocne zonaris	taperuçu-de-coleira-branca
Apodiformes	Apodidae	Streptoprocne biscutata	taperuçu-de-coleira-falha
Apodiformes	Apodidae	Chaetura cinereiventris	andorinhão-de-sobre-cinzento
Apodiformes	Apodidae	Chaetura meridionalis	andorinhão-do-temporal
Apodiformes	Apodidae	Tachornis squamata	andorinhão-do-buriti
Apodiformes	Apodidae	Panyptila cayennensis	andorinhão-estofador
Strigiformes	Tytonidae	Tyto furcata	suindara
Strigiformes	Strigidae	Megascops choliba	corujinha-do-mato
Strigiformes	Strigidae	Athene cunicularia	coruja-buraqueira
Strigiformes	Strigidae	Asio clamator	coruja-orelhuda
Strigiformes	Strigidae	Asio stygius	mocho-diabo
Coraciiformes	Alcedinidae	Megaceryle torquata	martim-pescador-grande
Coraciiformes	Alcedinidae	Chloroceryle amazona	martim-pescador-verde
Coraciiformes	Alcedinidae	Chloroceryle aenea	martim-pescador-miúdo
Coraciiformes	Alcedinidae	Chloroceryle americana	martim-pescador-pequeno
Coraciiformes	Momotidae	Baryphthengus ruficapillus	juruva
Falconiformes	Falconidae	Caracara plancus	carcará
Falconiformes	Falconidae	Milvago chimachima	carrapateiro
Falconiformes	Falconidae	Herpetotheres cachinnans	acauã
Falconiformes	Falconidae	Micrastur semitorquatus	falcão-relógio
Falconiformes	Falconidae	Falco sparverius	quiriquiri
Falconiformes	Falconidae	Falco femoralis	falcão-de-coleira
Falconiformes	Falconidae	Falco peregrinus	falcão-peregrino
Passeriformes	Hirundinidae	Pygochelidon cyanoleuca	andorinha-pequena-de-casa
Passeriformes	Hirundinidae	Stelgidopteryx ruficollis	andorinha-serradora
Passeriformes	Hirundinidae	Progne tapera	andorinha-do-campo
Passeriformes	Hirundinidae	Progne chalybea	andorinha-grande
Passeriformes	Hirundinidae	Tachycineta albiventer	andorinha-do-rio
Passeriformes	Hirundinidae	Tachycineta leucorrhoa	andorinha-de-sobre-branco
Passeriformes	Tyrannidae	Fluvicola nengeta	lavadeira-mascarada
Procellariiformes	Procellariidae	Macronectes giganteus	Petrel-grande
Sphenisciformes	Spheniscidae	Spheniscus magellanicus	Pinguim-de-magalhães

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional I - Campinas

O Centro Técnico Regional I de Campinas,da Secretaria de Meio Ambiente,Infraestrutura e Logística,localizada na Av.Brasil,n°2340-Prédio Central-2°andar-Jd.Chapadão-Campinas/SP,Tel:(19)3790-3742,faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido a impossibilidade das mesmas serem enviadas pelo Correio.Para qualquer outro esclarecimento,solicitar em nosso endereço eletrônico(e-mail):cfb.campinas@sp.gov.br

Auto de Infração Ambiental:20180604004734-2
Proc.Digital:SMA.012470/2018-75
Autuado:MARCOS VINICIUS DE SOUSA PEREIRA
CPF/CNPJ:375.036.358-78
RG:44259262
Município da infração:ATIBAIA

Notificação:Informamos que o Auto de Infração Ambiental acima referido encontrase revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam aqualidade de ato administrativo válido,com presunção de legitimidade.Considerando que não houve o comparecimento à sessão de conciliação,e,não consta o pagamento da multano prazo estipulado,sequer a apresentação da defesa administrativa pertinente no período de 20 dias,a contar da data de publicação da ata de Atendimento Ambiental junto a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo,deverá ser efetuado o pagamento do valor de R$20.250,00(Vinte Mil Duzentose Cinquenta Reais)Cuja cópia da guia de recolhimenento,encontra-se anexado á página 20,do processo digital mencionado acima,que pode ser impressa acessando o site e.ambiente.sp.gov.br e ser paga qualquer agência bancaria até a data do seu vencimento,da data desta publicação.O pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado,nos termos do artigo 225,parágrafo 3º,da Constituição Federal e do artigo 4ºda Lei Federal nº6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida,caso existam,(verificar campo 23 do Auto de Infração)tais como embargo,demolição,suspensão das atividades,ou outra,que permanecem vigentes.Fica,portanto,Vossa Senhoria notificado a agendar um atendimento nesta Unidade da CFB pelo telefone(19)37903740,em um prazo de 60 dias a contar da data do recebimento desta notificação,para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso,razão pela qual,caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada,o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa,para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado,assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Auto de Infração Ambiental:20220805010506-1
Proc.Digital:SIMA.076493/2022-46
Autuado:JOAQUIM DE SOUZA FILHO
CPF/CNPJ:150.428.178-08
RG:63136427
Município da infração:NAO INFORMADO

Notificação:Comunicase que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido,o valor da multa é de R$189,00(cento e oitenta e nove reais)Cuja cópia da guia de recolhimenento,encontra-se anexado á página 24,do processo digital mencionado acima,que pode ser impressa acessando o site e.ambiente.sp.gov.br e ser paga qualquer agência bancaria até a data do seu vencimento,da data desta publicação.Conforme disposto no artigo 225,parágrafo 3º,da Constituição Federal e do artigo 4ºda Lei Federal nº6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.Fica,portanto,o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB,por telefone ou pelo email abaixo indicados,no prazo máximo de 30(trinta)dias,contados da data do recebimento desta notificação,para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso.Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado,conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparaçãodo dano,haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo,podendo o interessado obter vistas junto a este órgão,nos termos do artigo 22,parágrafo 1ºda Lei Estadual nº10.177/98.Nos casos de processos digitais,é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental:20170501007487-2
Proc.Digital:SEMIL.043689/2023-43
Autuado:DEIVID MICHAEL ISIDIRO MARQUES
CPF/CNPJ:398.268.398-09
RG:48440600
Município da infração:SALTO

Notificação:Comunicase que será realizada,no dia 04/10/2023,às 15hs,na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Campinas,situada na Avenida Brasil,nº2340,Prédio 07Jd chapadão Campinas–SP,nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado.Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental,indicado no Auto de infração,para confirmar a data,local e formas disponíveis(presencial ou àdistância)para realização da sessão de atendimento.O Atendimento Ambiental,de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019,é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado.Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado,são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas,reduzidas,majoradas ou alteradas.Para tanto é importante a apresentação de documentos:CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a)autuado(a).Em caso de representante,além dos documentos originais do(a)autuado(a),apresentar procuração devidamente assinada,comprovante de residência,documentos que comprovem a propriedade,posse da áreaautuada ou do bem,quando couber,comprovante de rendimentos(carteira de trabalho,holerite,declaração de Imposto de Renda,comprovante de benefício de programas sociais),fotos,plantas e croquis.Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicitase que seja informado em até 05(cinco) dias,contados a partir do recebimento desta notificação,a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso,será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa.É possível efetuar vistas do processo,realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental:20200810012042-2
Proc.Digital:SIMA.037637/2020-02
Autuado:RAÍZEN ENERGIA S/A
CPF/CNPJ:08.070.508/0001-78
RG:0
Município da infração:RAFARD

Notificação:Comunicase que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada,deliberandose pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.O valor consolidado da multa é de R$398.250,00(trezentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais)e conforme disposto no artigo 225,parágrafo 3º,da Constituição Federal e do artigo 4ºda Lei Federal nº6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.Fica,portanto,o(a)autuado(a)ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB,por telefone ou pelo email abaixo indicados,no prazo máximo de 30(trinta)dias,contados da data do recebimento desta notificação,para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n°64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação AmbientalTCRA implica naredução da multa em 40%(quarenta por cento).Ademais,o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6(seis)vezes,respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20(vinte)dias,contados a partir do recebimento desta notificação.O protocolo de documentosrelacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental,cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido,o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa,para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado,conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019,bem como o ingresso de ação judicial objetivando areparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo,podendo o interessado obter vistas junto a este órgão,nos termos do artigo 22,parágrafo 1ºda Lei Estadual nº10.177/98.Nos casos de processos digitais,é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental:20190717010207-1
Proc.Digital:SIMA.002680/2019-02
Autuado:JOAO FRANCISCO POLETINI PRIMO
CPF/CNPJ:773.315.168-68
RG:6642520
Município da infração:MOGI-GUACU

Notificação:Comunicase que de acordo com a documentação protocolada e considerando as medidas de recuperação firmadas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº5646/2021,considerouse que o TCRA foi cumprido integralmente.Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo,este será arquivado.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo,podendo o interessado obter vistas junto a este órgão,nos termos do artigo 22,parágrafo 1ºda Lei Estadual nº10.177/98.Nos casos de processos digitais,é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental:20181213008969-2
Proc.Digital:SMA.029410/2018-42
Autuado:AMARILDO DE GASPARI E OUTROS
CPF/CNPJ:08.063.237/0001-23
RG:0
Município da infração:SAO SEBASTIAO DA GRAMA

Notificação:Informamos que a defesa contra a decisão do Atendimento Ambiental não foi interposta pelo autuado,nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual nº60.342/2014. Diante disto,ficam mantidas as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental,com a conversão da penalidade de advertência em multa simples.O valor consolidado da multa é de R$100,00(cem reais)Cuja cópia da guia de recolhimenento,encontra-se anexado á página 19,do processo digital mencionado acima,que pode ser impressa acessando o site e.ambiente.sp.gov.br e ser paga qualquer agência bancaria até a data do seu vencimento,da data desta publicação.